



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

COORDENAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE

Responsável: João Germano da Costa Campos – Mat.: 37424-5/1



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no Plano de Contratações Anual - 2025 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

João Germano da Costa Campos – Mat.: 37424-5/1



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda específica de transporte com flexibilidade, eficiência e redução de custos operacionais. A contratação oferece diversas vantagens, como: redução de custos com manutenção e operação, flexibilidade, otimização do tempo, gestão simplificada e atendimento a necessidades pontuais.

Portanto a contratação é uma medida essencial para esta Secretaria funcionar, tendo em vista que há atividades que necessitam de locomoção como reuniões, visitas a pontos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

para fiscalizações de descarte irregular de lixo, entulho, pneus e outros compromissos relacionados ao serviço público.

111

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

6.1.1 Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados na modalidade de locação continuada, conforme a necessidade da SEURB.

6.1.1.1 Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos, sendo a quantidade e os tipos de veículos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

6.1.1.2 Todos os itens deverão ser 0 KM (zero quilômetro), rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no item 6.1.2.

6.1.2 Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo automotor disponibilizado pela contratada à contratante será considerado 0 KM (zero quilômetro) caso atenda cumulativamente às seguintes condições:

- a) Seja de primeiro uso, comprovado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à disponibilização do veículo à contratante;
- b) A quilometragem total no ato da entrega não deve exceder os 50 (cinquenta) quilômetros rodados, considerando a entrega a ser realizada no município de Ananindeua/PA.

6.1.3 Para efeitos do presente processo licitatório, o veículo reserva traduz-se como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados.

6.2 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.2.1 A entrega dos veículos deverá ser realizada no prédio Sede da SEUB, localizado à Rua Claudio Sanders, s/n – Bairro Maguari, CEP: 67.030-325.

6.2.1.1 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da SEURB.

6.2.1.2 Caberá à contratada a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos no local indicado pela contratante.

6.2.2 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante na planilha disponibilizada no item 9 deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



6.2.3 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONTRAN/SENATRAN.

6.2.4 Os veículos deverão obrigatoriamente ser licenciados e emplacados no Estado do Pará, antes da entrega para serviço, conforme legislações vigentes;

6.2.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre, com estimativa de quilometragem entre 1.000 a 4.000 km/mês, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração.

6.2.6 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

6.2.7 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de vistoria, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

6.2.7.1 A vistoria deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do veículo.

6.2.7.2 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes da SEURB para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

6.2.8 Na inspeção de vistoria serão averiguados, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Documentação de licenciamento anual do veículo (CRLV), seguro obrigatório e apólice do seguro;
- b) Motor e parte elétrica (inclusive vidros elétricos, faróis e lanternas);
- c) Freios, embreagem, câmbio, nível de óleo e água e toda a parte mecânica;
- d) Pneus, inclusive o "estepe" e aros da roda, ferramentas (chaves de rodas, macaco) e dispositivos de sinalização (triângulo) fornecidos pelo fabricante;
- e) Limpadores de para-brisas, vidros, ar condicionado, espelhos retrovisores laterais e interno;
- f) Condições internas do veículo, bancos, carpetes/tapetes, cintos de segurança e todos os componentes para a sua operação;
- g) Condições da lataria, pintura e plotagem/adesivagem (quando aplicável).

6.2.9 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

6.2.10 A contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega dos veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

a) Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

6.3 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

6.3.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

6.3.1.1 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.1.2 Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.

6.3.2 A contratada será responsável pelas despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros, alinhamento e balanceamento, troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como mão-de-obra para a realização dos serviços e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

6.3.2.1 A troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos não poderão ser em prazo superior ao estabelecido no Manual do Veículo, fornecido pelo fabricante.

6.3.3 Em caso de indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a contratada deverá providenciar a sua imediata reposição no prazo máximo de 03 (três) horas por um veículo reserva.

6.3.3.1 Nos casos descritos no item 6.3.3, não é necessário que o veículo reserva seja 0 KM (zero quilômetro), desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

6.3.4 A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente, com a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do mesmo.

6.3.5 A contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



6.3.5.1 Os serviços de reboque em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado do Pará.

6.3.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

6.4 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

6.4.1 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecido em sua capacidade máxima.

6.4.2 A contratada deverá especificar mediante documento o tipo de combustível abastecido no veículo.

6.4.3 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

6.4.4 Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de adesivagem com a arte e logomarca da contratante, conforme modelo adotado pela Administração Pública Municipal de Ananindeua/PA.

6.4.4.1 A arte e modelos de identificação serão fornecidos pelo Contratante.

6.4.4.2 A identificação e caracterização institucional dos veículos não acarretará ônus ao contratante.

6.4.5 O contratante poderá optar por fornecer e/ou colocar os próprios adesivos de caracterização nos veículos devendo, neste caso, formalizar antecipadamente a decisão à contratada.

6.5 DAS INFRAÇÕES E MULTAS DE TRÂNSITO:

6.5.1 A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao contratante, que terá prazo de 90 (noventa) dias contados da comprovação do pagamento pela contratada, para o ressarcimento.

6.5.2 A contratada deverá encaminhar ao contratante as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, para que seja identificado o condutor responsável pela infração e resguardado o seu direito de interpor recursos.

6.5.2.1 A autuação deverá ser entregue, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

6.5.3 Nos casos em que o contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e /ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

6.5.4 Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

6.5.5 Antes de realizar o pagamento, a contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

6.6 DO SEGURO:

6.6.1 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil reais);

6.6.2 Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

6.6.3 Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.);

6.6.4 Acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por ocupante.

6.6.5 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.7 DA RENOVAÇÃO:

6.7.1 Renovar os veículos locados conforme regra instituída abaixo:

6.7.1.1 Em havendo manutenção dos contratos firmados, a contratada deverá substituir os veículos que atingiram no máximo 24 (vinte e quatro) meses de uso ou aqueles que registraram 72.000 km (setenta e dois quilômetros) rodados, por veículos novos em perfeitas condições de uso.

6.7.2 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

6.7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

6.7.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logomarcas da contratante.

6.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



6.8.1 Para os veículos de locação continuada, será autorizada a subcontratação no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do quantitativo contratado de cada item, desde que autorizado previamente por escrito pela SEURB e que a subcontratação não atinja o objeto contratado em sua integralidade.

6.8.2 A eventual subcontratação de um veículo de locação não exime a contratada, perante a Administração, das responsabilidades contratuais e legais pela execução do contrato.



7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1. A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

7.2. Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

7.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

7.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto a contratação do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

7.5. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do serviço a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

7.6 A alternativa que melhor se adequa para suprir a presente demanda é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista" através de PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.



8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, sem motorista, através de **PREGÃO ELETRÔNICO** por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

GLOBAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.

1=

9 QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

A estimativa da quantidade foi levantada levando-se em consideração o histórico de demanda, nas solicitações. Dessa Forma, chegou-se à estimativa da demanda que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	4014	Locação de veículo tipo hatch: zero quilômetro, sem motorista, motor: mínimo 1.0 cilindradas e no mínimo 77 cv; número de portas: mínimo de 04 (quatro); capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: gasolina e/ou álcool; direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica; grade protetora do motor e cárter; controle de frenagem; acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor: branco, cinza ou prata, seguro total e todos equipamentos de série e exigidos por lei. quilometragem livre. ANO 2022/2023 ou superior.	UND	10
2	4014	Locação de veículo utilitário tipo pick-up, com as seguintes características: na cor branco, cinza ou prata. ano/modelo corrente (zero km), motor de no mínimo 2.2 cilindradas, ou potência do motor mínima de 180 cv, cabine dupla (4 portas), tração nas 4 rodas (4x4), obrigatório tração: 4x2, 4x4, e 4x4 reduzida; diesel, transmissão manual com no mínimo 5 velocidades; ar condicionado, protetor de carter, protetor de caçamba; freios abs, airbags (frontal e laterais), direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos nas 4 portas, sistema de som (rádio am/fm), entrada usb, ; travas elétricas; tanque de combustível: mínimo de 76 (setenta e seis) litros. sem motorista, seguro total e todos equipamentos de série e exigidos por lei. quilometragem livre. ANO 2022/2023 ou superior.	UND	4
3	4014	Locação de veículo tipo sedan: zero quilômetro, sem motorista, motor: mínimo 1.0 cilindradas e no mínimo 116 cv; número de portas: mínimo de 04 (quatro);	UND	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



		capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: gasolina e/ou álcool; direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado; vidro elétrico dianteiro; trava elétrica; grade protetora do motor e cárter; controle de frenagem; acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor: branco, cinza ou prata, seguro total e todos equipamentos de série e exigidos por lei. quilometragem livre. ANO 2022/2023 ou superior.		
4	4014	Locação de veículo automotor de duas rodas , motor: Monocilíndrico, 4 tempos, OHC, arrefecido a ar, com 162,7 cc de cilindrada potência: 14,2 CV a 8000 rpm com gasolina e 14,3 CV a 8000 rpm com etanol, torque: 14,1 N.m (1,44 kgf.m) a 5500 rpm com gasolina e 14,2 N.m (1,45 kgf.m) a 5500 rpm com etanol, Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: Elétrico, Diâmetro x Curso: 57,300 x 63,096 mm Relação de compressão: 9.5 : 1 Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica, PGM FI Combustível: Gasolina e/ou Etanol Capacidade do tanque de combustível: 12 litros. Seguro Total. ANO 2022/2023 ou superior.	UND	4



10 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores nas propostas comerciais por esta Secretaria chegando ao valor TOTAL ESTIMADO **R\$ 1.539.344,00** (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).



11 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si – respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União e primando pela eficiência no Serviço Público – opta-se pelo não parcelamento da contratação, devendo ser realizada através de lote único.

Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes, bem como facilita e otimiza a gestão contratual, pois,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

caso o objeto seja dividido entre vários licitantes (por item), qualquer atraso por parte de quaisquer deles comprometerá todo o planejamento e a execução das atividades desta SEURB.



12 RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB necessita, para a execução logística de suas atividades meio e finalísticas, promover o deslocamento de suas autoridades, servidores e terceiros a eles vinculados. Para tanto, fazem uso de serviços de locação de veículos automotores, visto que a frota própria se apresenta por vezes insuficiente ou, em determinados casos, inexistente, motivo pelo qual se torna necessário promover a locação de veículos automotores, para a realização regular das atividades acima referenciadas.

Outrossim, são pretendidos:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.



13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Devido à natureza da contratação, não se faz necessária nenhuma providência adicional a ser adotada para que seja procedida a contratação.



14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não existem contratações correlatas à esta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



15 IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, e:

- a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) Manter os veículos automotores em perfeito estado de conservação de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis, nos termos da legislação vigente e normas brasileiras aplicáveis, bem como observar as recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.2 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e Portaria IBAMA nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

85/96.

8.3 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não fósseis.

8.4 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

8.5 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009.



15 ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO CONTROLE DE QUALIDADE

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO/SEURB		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO/SEURB		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO/SEURB		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO/SEURB		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEURB		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURIDICO/SEURB		

ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEURB		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB



DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO/SEURB		

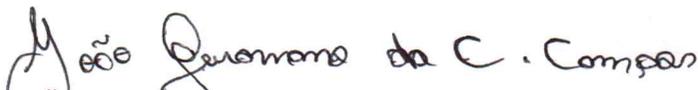
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SEURB		

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua 06 de Janeiro de 2025.


JOÃO GERMANO DA COSTA CAMPOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO Nº 860/2025 - SEURB

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
ORDENADORA DE DESPESA